

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ODEMIRA

## CÓDIGO DE CONDUTA DE UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA ONLINE

No trabalho a desenvolver no quadro do Ensino à Distância, importa assegurar as questões de segurança online. As normas de segurança aqui definidas seguem as indicações do roteiro da DGE “Contributos para a implementação do Ensino à Distância nas escolas”.

1. Os alunos menores de 13 anos necessitam do consentimento expresso do encarregado de educação, para que possam participar em atividades remotas, utilizando câmara e/ou microfone.
2. Todos os utilizadores devem respeitar os direitos fundamentais de cada interveniente, do resguardo da privacidade e da proteção da imagem e da identidade.
3. Nas aulas síncronas, os alunos deverão ingressar com a câmara ligada, só a podendo desligar com a autorização do professor. O não cumprimento destas orientações pode determinar a marcação de falta de presença ao aluno.
4. A comunicação deve respeitar o princípio de cortesia, cumprindo-se as regras sociais de boa educação, bem como as regras estabelecidas em cada grupo para o bom funcionamento das atividades.
5. Durante a sessão, os alunos deverão ter o microfone desligado até que lhe seja solicitada intervenção, por parte do professor. Os pedidos de palavra ao professor devem ser feitos por mão no ar ou no *chat*.
6. A partilha de ecrã na aula por videoconferência está reservada apenas aos professores, ressalvando-se os momentos em que, devido às atividades desenvolvidas, os alunos têm de partilhar os seus trabalhos em momentos específicos, com o assentimento do professor.
7. Não é permitida a participação de elementos estranhos à turma, concretamente em atividades de aprendizagem.
8. Os pais e/ou encarregados de educação não deverão participar em sessões síncronas, a não ser que o professor preveja antecipadamente a sua participação, atendendo ao nível de ensino, ou em circunstâncias que assim o justifiquem.

9. A realização de trabalhos e de qualquer outra atividade por parte dos alunos deve respeitar o direito à propriedade intelectual. O desrespeito por estes princípios constitui fraude e leva à consideração de nulidade do trabalho ou atividade apresentada.
10. Em contexto de aprendizagem de Ensino@Distância, os alunos continuam a ter de cumprir com os respetivos Deveres Gerais, definidos no artigo 103º, do Regulamento Interno. O seu incumprimento determina a aplicação das medidas previstas no Capítulo XI – Disciplina e Procedimento Disciplinar – do Regulamento Interno, bem como as medidas constantes da Lei nº 51/2012, de 5 de setembro.

Aprovado na Reunião do Conselho Pedagógico, 2 de março de 2021.

O Diretor  
  
(José Seno Luís)

